

Considera como de serviço público o tempo de magistério da professora ADJALMA NÓBREGA DE MEDEIROS no curso primário anexo ao Ginásio Diocesano de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS :

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado como de serviço público prestado ao Município, o tempo decorrido entre 13 (treze) de Março de 1939 (mil, novecentos e trinta e nove) a 14 (quatorze) de Fevereiro de 1949, durante o qual a professora ADJALMA NÓBREGA DE MEDEIROS lecionou no curso primário anexo ao Ginásio Diocesano de Patos.

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 20 de Junho 1959, 70º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nóbrega

Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

Francisco Soares de Sá

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO